



PROPOSIÇÃO Nº: 108/2021
ESPÉCIE: PROJETO DE LEI

Capistrano, 08 de outubro de 2021

DISPÕE SOBRE NOMENCLATURA DE
LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL
LOCALIZADO NA ZONA URBANA DE
CAPISTRANO-CE

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, Estado do Ceará, em conformidade com a legislação em vigor, aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA JOSÉ FERREIRA BARROS, "ZÉ CORDULINO", a via pública municipal localizada no Conjunto Boa Esperança, em Capistrano, Ceará, conhecida por Rua 102 – via paralela à Rua José Perdigão Sampaio - em toda a extensão dela.

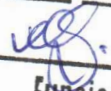
Parágrafo Único. Caberá ao Município de Capistrano a fixação de placas de identificação na extensão da via mencionada no caput.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação dela, revogando todas as disposições legais contrárias.

Capistrano, 08 de outubro de 2021.



DELEGADO JOEL MORAIS
VEREADOR - DEM

Câmara Municipal de Capistrano/CE
Protocolo Via Email
Em 11/10/21 As 11:43


Funcionário



JUSTIFICATIVA

Cuida-se de homenagem póstuma a um cidadão capistranense, que no dia 28/04/2021, encerrou o ciclo de vida na terra, partindo para um outro plano de existência, conforme a fé cristã. Em vida, o homenageado prestou relevantes serviços à sociedade capistranense junto ao cemitério local (São Francisco), especificamente zelando túmulos e jazigos e auxiliando no sepultamento de milhares de capistranenses, um trabalho que durou por décadas.

Diariamente o Sr. “ZÉ CORDULINO” era visto nas proximidades do Cemitério São Francisco, sempre preocupado com a limpeza e manutenção do ambiente, embora não tivesse nenhuma obrigação local, posto que, diferentemente do que muitos imaginavam, ele não era servidor público municipal, ou seja, era um voluntário.

O homenageado, JOSÉ FERREIRA BARROS, “ZÉ CORDULINO”, era casado com a Sra. MARIA DO SOCORRO BARROS, sendo pai de 05 (cinco) filhos e avô de 09 (nove) netos, a maior parte residente em Capistrano-CE.

Segundo familiares informaram a este Parlamentar, dois foram os pedidos do homenageado para o dia do sepultamento, primeiro que a urna passasse defronte à Imagem de N. Sra. de Nazaré, santa católica a qual “ZÉ CORDULINO” era devoto, e que o cortejo fúnebre percorresse pela “Rua 102”, logradouro que era religiosamente visitado todos os dias pela pessoa do homenageado.

A via pública escolhida, partiu de sugestão de familiares, posto que além de não ter nome oficial, foi em uma residência localizada em tal rua, especificamente na morada de uma das filhas, que o homenageado viveu os últimos dias de vida, tendo falecido aos 78 (setenta e oito) anos de idade.

A relevância social dos trabalhos de JOSÉ FERREIRA BARROS é enorme e saudosa, sendo que frequentar o cemitério local em datas como o “Dia de Finados” e até mesmo em sepultamentos de entes queridos, sem contar com a presença do homenageado, há sempre uma sensação de que falta alguém para orientar, alguém para ajudar, falta “ZÉ CORDULINO” com a presteza e atenção inerentes a ele.

Pelo pouco escrito, percebe-se que a homenagem concedida ao Sr. JOSÉ FERREIRA BARROS, “ZÉ CORDULINO”, é demasiadamente merecida e que a via pública municipal, até



então sem denominação oficial, guarda ligação visceral com o homenageado e com familiares desse.

DA CONCLUSÃO

Certo da atenção costumeira dos Nobres Edis em assuntos relacionados à memória histórica e civismo deste Município, espera-se que tal solene, legítimo e constitucional Projeto de Lei seja apreciado com urgência por esta Casa Legislativa, na forma da Lei Orgânica e Regimento Interno.

Atenciosamente,



JOEL DA SILVA MORAIS
VEREADOR - DEM